PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 4.995, de 04 de fevereiro de 2016.

Autoriza a caução de lotes de terrenos no Loteamento residencial "Mais Parque Mococa".

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 13 da Lei nº 1.479, de 19 de maio de 1983;

CONSIDERANDO que os lotes abaixo descritos do loteamento denominado "Mais Parque Mococa", nesta Cidade de Mococa, apresentam valores equivalentes às despesas de implantação da infra e supraestrutura do referido loteamento, conforme laudo da Comissão Municipal de Avaliação:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a caução dos 148 (cento e quarenta e oito) seguintes lotes do Loteamento denominado "Mais Parque Mococa", na cidade de Mococa:

I – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra "A";

II – Lotes 01, 02 e 03da Quadra "B";

III – Lotes 01, 17, 18, 19 e 20, da Quadra "C";

IV – Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra "D";

V – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, da Quadra "E";

VI – Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 22, 23, 24, 25 e 26 da Quadra "F";

VII – Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra "G";

VIII – Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra "K";

IX – Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra "L";

X – Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra "M";

XI – Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 22, 23, 24, 25 e 26 da Quadra "N";

XII – Lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra "O";

XIII – Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 30, 31, 32, 33 e 34 da Quadra "P";

XIV – Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 27, 28, 29, 30 e 31 da Quadra "R";

XV – Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 22, 23, 24, 25 e 26 da Quadra "S";

XVI – Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra "T".

Art. 2º. Serão hipotecados, obrigatoriamente, por escritura pública, em favor da Prefeitura Municipal de Mococa, os lotes do citado loteamento, mencionados no artigo 1°, para garantia da execução da infra e supraestrutura de todo o loteamento, conforme trata o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.479, de 19 de maio de 1983.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Mococa não arcará, em nenhuma hipótese, com as despesas cartorárias, taxas, emolumentos e tributos provenientes da efetivação da caução.

Art. 3°. Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o Laudo de Avaliação realizado pelo Departamento de Obras da Prefeitura de Mococa, por meio da Comissão Municipal de Avaliação, avaliando o total dos imóveis ora caucionados em R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal